



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- *Lei Orçamentária Nº 364/2017*
- *Despacho*

2 – CPL

- *Extrato de Resumo de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160254*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Taboleiro Grande/RN, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre transparência
- IX – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- X – as disposições gerais e finais.

Art. 2º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

- I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I – Mensagem.
II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas, em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura conforme demonstrado no Anexo III (Estrutura por Unidade Orçamentária).

Art. 5º - A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para exercício de 2018, deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, a relação de Funções, Subfunções, Programas e às Metas e Prioridades para o exercício de 2018, de que trata esta Lei e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º - A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria 637, de 18 de outubro de 2012, que aprova a 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, as atividades administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I - Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II – Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 - Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 - estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

a.1.2 – de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 – de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 - Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 - Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município;

a.4 - Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;

a.5 - Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, qualificação e valorização profissional;

a.6 - Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;

a.7 - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

b.3 - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 - Desenvolvimento da agropecuária;

c.2 - Indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º - Para consecução das prioridades previstas no art. 7º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – Na área social:

a) de Educação, Cultura e Desporto:

a.1 - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender as crianças nesta faixa etária;

a.2 - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, mantendo a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

a.5 - Redução da evasão escolar, implementando o sistema de monitoramento e acompanhamento do bolsa escola.

a.6 - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 - Expansão das atividades de educação física e desporto nas escolas da rede municipal de ensino;

a.9 - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas a emancipação política, carnaval, festas juninas e do padroeiro;

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b) de Saúde Pública:

b.1 - Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família.

c) de Habitação e Saneamento Básico:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

c.1 - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 - Construção e melhoria de casa populares.

d) de Assistência Social:

d.1 – Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação e manutenção dos atuais programas;

d.2 - Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos;

d.5 - Apoio aos pequenos negócios e as associações comunitárias, visando a criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.6 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Na área econômica:

a) da Agropecuária:

a.1 - Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando o fortalecimento do programa corte de terra para pequenos agricultores;

a.3 - Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 - Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural.

b) da Indústria, Comércio e Turismo:

b.1 – Incentivo a instalação de empresas no município.

b.2 - Apoio às pequenas e micro empresas do município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

III – Na área de infraestrutura:

a) de Recursos Hídricos:

a.1 - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 - Construção e melhoria de açudes, barreiros e barragens subterrâneas.

b) de Transportes:

b.1 - Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c) de Energia:

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 - Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) de Serviços Urbanos:

d.1 - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização de praças, canteiros e de vias públicas.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei, o anexo IV, que estabelece a fixação das despesas de capital e as metas e prioridades, para o exercício de 2018.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2018, deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - categoria de programação, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VII - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VIII - receita ordinária, aquela prevista para ingressar no caixa do município de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - fonte de recursos, a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – A Lei Orçamentária compor-se-á dos orçamentos fiscais e da seguridade social, que compreenderão a programação dos órgãos e entidades, incluídos os fundos especiais, da Administração Direta do Município.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, o seguinte:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

a.1 – Pessoal e Encargos Sociais;

a.2 - Juros e Encargos da Dívida;

a.3 - Outras Despesas Correntes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

b) DESPESAS DE CAPITAL:

b.1 – Investimentos;

b.2 – Inversões Financeiras;

b.3 – Amortização e refinanciamento da Dívida.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF N.º 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
58	Transferência do Salário-Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003
59	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

		estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos de Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

		situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Créditos		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

Demais Recursos Vinculados		
033	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação, saúde e assistência social.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

		uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

Parágrafo Único - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

- I - Com pessoal e encargos patronais;
- II - Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual a ser fixado em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º - A abertura de créditos adicionais, de que trata o "caput" deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

§ 2º - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, sendo que os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º - O remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no "caput" deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 4º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 - Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

- I - Recursos do Tesouro
- II - Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e corresponderá a pelo menos 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 de Agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, conforme preceitua o § 2º, inciso I, do Art. 29-A, da Emenda Constitucional.

Art. 29 - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

Art. 31 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social e contará com recursos provenientes:

- I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III - da receita de serviços de saúde;
- IV - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 35 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e serviços urbanos.

Art. 36 - Ficam autorizadas à implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 38 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VEDAÇÕES E AS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 41 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no convênio, termos, acordo ou qualquer outro instrumento legal e na forma estabelecida pela legislação vigor.

Art. 42 – Para o recebimento de recursos referidos no artigo anterior, a entidade privada deverá apresentar:

- I – ata da fundação ou constituição;
- II – estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;
- III – cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;
- IV – comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- V – elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividades e projetos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.
- III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA

Art. 45 - Os Poderes Executivo e Legislativo, devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

Art. 46 - Os sítios de consulta à remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos e ocupantes de cargo, função e emprego público disponibilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, devem possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

Parágrafo único - Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações, ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 47 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 50 - Para os efeitos do § 3º art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 53 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 não sendo encaminhado para sanção e publicação até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada ou promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Taboleiro Grande – RN,
Em 20 de JUNHO de 2017.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
TABELA I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO: 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) x 100
Receita Total	19.075.000,00	18.341.346,15	-	19.933.000,00	18.341.001,10	-	20.830.000,00	18.341.014,31	-
Receitas Primárias (I)	18.884.000,00	18.157.692,31	-	19.734.000,00	18.157.894,74	-	20.622.000,00	18.157.868,32	-
Despesa Total	19.075.000,00	18.341.346,15	-	19.933.000,00	18.341.001,10	-	20.830.000,00	18.341.014,31	-
Despesas Primárias (II)	18.665.000,00	17.947.115,38	-	19.505.000,00	17.947.184,39	-	20.382.000,00	17.946.546,03	-
Resultado Primário (I - II)	229.000,00	220.192,31	-	239.000,00	219.911,67	-	250.000,00	220.127,39	-
Resultado Nominal	-390.000,00	-375.000,00	-	-407.000,00	-365.702,99	-	-426.000,00	-375.097,08	-
Dívida Pública Consolidada	2.708.000,00	2.603.846,15	-	2.301.000,00	2.067.524,77	-	1.875.000,00	1.650.955,44	-
Dívida Consolidada Líquida	1.717.000,00	1.650.961,54	-	1.310.000,00	1.177.078,42	-	884.000,00	778.370,46	-
Receitas Primárias adinvidas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP's (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: LDO 2017.

NOTA:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

2018 - 4,0%

2019 - 4,50%

2020 - 4,50%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO: 2018

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIBd/PIB x 100	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIBd/PIB x 100	Variação (c) = (b-a)	
					Valor	%
Receta Total	16.680.000,00		11.940.812,58		-4.739.187,42	-28,41
Receitas Primárias (I)	16.522.000,00		11.863.681,22		-4.658.318,78	-28,19
Despesa Total	16.680.000,00		11.350.188,11		-5.329.811,89	-31,95
Despesas Primárias (II)	16.357.000,00		11.214.141,53		-5.142.858,47	-31,44
Resultado Primário (I - II)	165.000,00		649.539,69		484.539,69	293,66
Resultado Nominal	-413.000,00		-412.325,90		674,10	-0,16
Dívida Pública Consolidada	3.473.000,00		3.472.464,19		-535,81	-0,02
Dívida Consolidada Líquida	2.482.000,00		3.271.791,78		789.791,78	31,82

FONTE: Balanço Anual do Exercício de 2016.

NOTA:

1. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO: 2018

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.163.000,00	16.680.000,00	10,00	18.348.000,00	10,00	19.075.000,00	3,96	19.933.000,00	4,50	20.830.000,00	4,50
Receitas Primárias (I)	15.020.000,00	16.522.000,00	10,00	18.174.000,00	10,00	18.884.000,00	3,91	19.734.000,00	4,50	20.622.000,00	4,50
Despesa Total	15.163.000,00	16.680.000,00	10,00	18.348.000,00	10,00	19.075.000,00	3,96	19.933.000,00	4,50	20.830.000,00	4,50
Despesas Primárias (II)	14.840.000,00	16.357.000,00	10,22	17.954.000,00	9,76	18.665.000,00	3,96	19.505.000,00	4,50	20.382.000,00	4,50
Resultado Primário (I - II)	180.000,00	165.000,00	-8,33	220.000,00	33,33	229.000,00	4,09	239.000,00	4,37	250.000,00	4,60
Resultado Nominal	-590.000,00	-413.000,00	-30,00	-375.000,00	-9,20	-390.000,00	4,00	-407.000,00	4,36	-426.000,00	4,67
Divida Pública Consolidada	3.616.000,00	3.473.000,00	-3,95	3.098.000,00	-10,80	2.708.000,00	-12,59	2.301.000,00	-15,03	1.875.000,00	-18,51
Divida Consolidada Líquida	2.895.000,00	2.482.000,00	-14,27	2.107.000,00	-15,11	1.717.000,00	-18,51	1.310.000,00	-23,70	884.000,00	-32,52

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.836.409,76	17.729.172,00	-0,60	18.348.000,00	3,49	18.341.346,15	-0,04	18.341.001,10	0,00	18.341.014,31	0,00
Receitas Primárias (I)	17.668.197,23	17.561.233,80	-0,61	18.174.000,00	3,49	18.157.692,31	-0,09	18.157.894,74	0,00	18.157.868,32	0,00
Despesa Total	17.836.409,76	17.729.172,00	-0,60	18.348.000,00	3,49	18.341.346,15	-0,04	18.341.001,10	0,00	18.341.014,31	0,00
Despesas Primárias (II)	17.456.461,18	17.385.855,30	-0,40	17.954.000,00	3,27	17.947.115,38	-0,04	17.947.184,39	0,00	17.946.546,03	0,00
Resultado Primário (I - II)	211.736,05	175.378,50	-17,17	220.000,00	25,44	220.192,31	0,09	219.911,67	-0,13	220.127,39	0,10
Resultado Nominal	-694.023,73	-438.977,70	-36,75	-375.000,00	-14,57	-375.000,00	0,00	-374.493,93	-0,13	-375.097,08	0,16
Divida Pública Consolidada	4.253.542,02	3.691.451,70	-13,21	3.098.000,00	-16,08	2.603.846,15	-15,95	2.117.224,88	-18,69	1.650.955,44	-22,02
Divida Consolidada Líquida	3.405.421,50	2.638.117,80	-22,53	2.107.000,00	-20,13	1.650.961,54	-21,64	1.205.373,57	-26,99	778.370,46	-35,42

FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2015 e 2016, e na LDO 2017.

NOTA:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média (% anual) oficial com base no IPCA

2015 - 10,67%

2016 - 6,29%

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

2018 - 4,00%

2019 - 4,50%

2020 - 4,50%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE						
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I - METAS FISCAIS						
TABELA IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO: 2018						
R\$ 1,00						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultados Acumulados	1.625.907,39	775,18	209.744,68	-93,56	3.257.275,74	5,00
TOTAL	1.625.907,39		209.744,68		5.257.275,74	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

FONTE: Balanço Anual dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

NOTAS:

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.

1.625.907,39



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO: 2018					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO	2016 (Ia - II(d))	2015 (Ib - II(e))	2014 (Ic - II(f))		
	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Exercícios de 2014 e 2015, dados da LDO 2017 e no Exercício de 2016, dados do Balanço Anual 2016.



2612 1963
TABOLEIRO GRANDE - RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO: 2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA:

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.



2612 1963
TABOLEIRO GRANDE - RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO: 2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA:

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 TABELA VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 EXERCÍCIO: 2018

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art. 49, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA:

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO: 2018					
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Referenda	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2018	2019	2020	
Isenção de Tributos de pequena áreas construídas.	IPTU	12.000,00	13.000,00	14.000,00	Atualização do Cadastro imobiliário.
Renúncia Fiscal de Tributos	ISS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	Majoração do Índice de participação do ICMS.
					R\$ 1,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTA:

1. Para o Exercício Financeiro de 2018 não haverá concessão de benefícios fiscais que implique em renúncia de receitas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO: 2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

NOTA:

1. Para o Exercício Financeiro de 2018 não há nada a registrar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO: 2018			
AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 49, § 3º)			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	100.000,00
Frustração de Arrecadação	230.000,00	Limitação de empenho	230.000,00
Discrepância de Projeções / Taxa de Inflação	220.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	220.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	50.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO III - ESTRUTURA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02	02.01	GABINETE DO PREFEITO (A)
03	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05	05.01	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO
08	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	09.03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
10	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
11	11.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12	12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
14	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
99	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1020 - Arborização e Recuperação de Áreas Degradadas.	Desenvolver ações de recuperação e preservação do meio ambiente, melhorando a qualidade de vida da população.
1021 - Ações de Coleta e Reciclagem de Lixo.	Desenvolver ações de conscientização ambiental e proporcionar renda, melhorando a qualidade de vida da população.
1022 - Construção e Equipamento de Matadouro Público.	Construção e equipamento de um abatedouro, capaz de atender aos padrões técnicos e de higiene e limpeza, exigidos pela vigilância sanitária.
1023 - Construção de Passagens Molhadas.	Dotar o município de vias de acesso as comunidades rurais e dos meios necessários que permita um melhor deslocamento da população e armazenamento e escoamento da produção.
1024 - Construção de Cisternas.	Dotar as comunidades rurais, de cisternas para armazenamento de água potável, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1025 - Construção e desassoreamento de Barragens de Pequeno Porte.	Dotar o município de fontes de armazenamento de água, visando atender comunidades rurais, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1026 - Perfuração e Instalação de Poços Artesianos.	Dotar o município de infraestrutura capaz de melhorar o abastecimento de água e garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água para o consumo humano e animal.
1027 - Aquisição e Instalação de Dessalinizadores.	Dotar o município de infraestrutura capaz de melhorar a qualidade do abastecimento de água potável e garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida.
1028 - Construção de Barragem Submersa.	Dotar o município de fontes de abastecimento de água, visando atender comunidades rurais, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1029 - Construção de Cacimbões.	Proporcionar as comunidades rurais o abastecimento com água para consumo humano e animal.
1030 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Rural.	Melhorar a qualidade de vida da população da zona rural não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

01.01 – CAMARA MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.
1002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal.	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado, visando à melhoria das condições de trabalho do Poder Legislativo.
2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo a execução das funções básicas da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar o Gabinete Civil dos equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades, melhorar as condições de trabalho e o atendimento a população.
1004 - Aquisição de Veículo para o Gabinete Prefeito.	Dotar o Gabinete Civil de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
1005 - Articulação Política e Administrativa.	Criação de órgão destinado a articulação das políticas públicas do Município.
1006 - Implantação da Ouvidoria Pública Municipal.	Implantação de órgão destinado a apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos municipais.
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Gabinete do Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1007 – Informatização e Manutenção do Arquivo Municipal.	Receber e conservar os documentos públicos, objetivando a preservação da documentação administrativa do Município.
1008 – Implantação e Manutenção do Setor de Patrimônio.	Identificar, organizar e regularizar os bens patrimoniais do município, objetivando o controle físico e a conservação dos bens públicos.
1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Secretaria de Administração de equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1010 – Eficientização das Informações dos prestadores de Serviços.	Implantar e desenvolver ações que promovam a eficiência, a integração e a compatibilização das informações, referentes aos prestadores de serviços do município.
1011 – Formação e Capacitação de Servidores.	Proporcionar qualificação aos servidores públicos, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.
1012 – Implantação do Plano Diretor e Desenvolvimento Integrado.	Dotar o município desse importante instrumento de planejamento, objetivando programar uma política urbana abrangente que assegure o desenvolvimento físico-territorial e ambiental da cidade e instituir instrumentos normativos modernos para um eficiente exercício da gestão municipal, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.
1013 – Aquisição de Equipamentos de Informática.	Adquirir os equipamentos necessários a implantar um sistema de informatização das atividades da Secretaria de Administração.
1014 – Aquisição e/ou Renovação de Licenças de Software.	Implantar uma nova sistemática de utilização dos programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de administração.
1015 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração.	Dotar a Secretaria de Administração de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
0001 – Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ o INSS.	Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com o INSS.
0002 – Encargos c/ Amortização de Precatórios e Dívidas Trabalhistas.	Garantir o cumprimento de sentenças judiciais, mediante o pagamento de Precatórios e Dívidas Trabalhistas.
0003 – Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ a CAERN.	Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com a CAERN.
1016 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Finanças com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1017 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças.	Dotar a Secretaria de Finanças de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
1018 – Capacitação Profissional de Servidores do Setor de Finanças.	Proporcionar qualificação aos servidores, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.
1019 – Aquisição e/ou Locação de Software Financeiro.	Implantar os programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças.
2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1031 - Ações do Programa PRONAF.	Garantir ao pequeno produtor rural o acesso ao programa de incentivo a produção de agricultura familiar, bem como, a realização de trabalho de orientação e conscientização do agricultor familiar.
1032 - Realização de Feiras e Eventos.	Apoiar o produtor rural através da realização e participação em feiras e eventos, incentivando a agricultura e a pecuária.
1033 - Corte de Terra p/ Pequenos e Médios Produtores.	Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno produtor, contribuindo para melhorar a produção, proporcionando melhor qualidade de vida.
1034 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Dotar o município de infraestrutura necessária a melhor atender as comunidades rurais.
1035 - Construção do Mercado do Produtor.	Dotar o Município de infraestrutura para melhor atender ao homem do campo.
1036 - Aquisição e Distribuição de Insumos e Sementes de Culturas Tradicionais.	Garantir ao pequeno produtor o incentivo a agricultura e a pecuária, como meios necessários a sua permanência no campo.
1037 - Incentivo a Bovino/Caprino/Ovinocultura.	Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a criação de bovinos, Caprinos e Ovinos, com meio de subsistência e de geração de renda.
1038 - Incentivo a Piscicultura e Apicultura.	Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a Piscicultura e Apicultura, com meio de subsistência e de geração de renda.
1039 - Aquisição de Veículo.	Aquisição de um veículo necessário ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1040 – Construção, Ref. e Ampliação de Escolas de Educação Infantil (PROINFÂNCIA).	Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino infantil.
1041 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental.	Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino fundamental.
1042 – Construção de Quadra Poliesportiva na Escola.	Dotar as Unidades Escolares de quadras destinadas a prática de educação física e ao desenvolvimento de outras atividades educacionais.
1043 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1044 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação.	Equipar a Secretaria de Educação com veículo necessário a desenvolver as suas atividades Administrativas.
1045 – Aquisição de Transporte Escolar.	Adquirir veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando o atendimento com transporte de qualidade.
1046 – Capacitação e Formação de Servidores da Educação.	Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.
1047 – Distribuição de Kits Escolar.	Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de material escolar.
1048 – Programa de Auxílio Fardamento.	Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de fardamento.
1049 – Programa de Educação Integral – PNME	Ampliar a jornada escolar da criança e adolescente, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.
2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Educação.
2007 – Manutenção das Atividades da Educação Básica.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Educação Básica.
2008 – Manutenção das Atividades da Educação – Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação – Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.
2009 – Manutenção das Atividades da Educação – Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação – Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2010 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%.
2011 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil Fundamental / FUNDEB 40%.
2012 - Manutenção do Programa Salário Educação.	Investir no sistema municipal de educação, visando à melhoria nas instalações físicas e na aquisição de bens móveis para as unidades escolares, bem como na manutenção do ensino.
2013 - Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Próprios.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2014 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar / FNDE/PNATE.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado / PTERN.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Recursos Próprios.	Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.
2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / FNDE/PNAE.	Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.
2018 - Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	Manutenção das Unidades Escolares, garantindo o bom funcionamento das escolas municipais e proporcionando a satisfação da classe estudantil e da comunidade em geral.
2019 - Programa Brasil Alfabetizado-PBA.	Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.
2020 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA.	Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1050 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Urbana.	Melhorar a qualidade de vida da população da zona urbana não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.
1051 - Construção do Parque Municipal, com Vila Olímpica.	Dotar o município de área adequada à prática de modalidades esportivas, para melhor atender as necessidades da população e proporcionar a melhoria da qualidade de vida.
1052 - Ampliação e Reforma do Mercado Público.	Reestruturar e reformar o mercado público para adequar as reais necessidades da população.
1053 - Construção da Praça de Eventos.	Dotar o município de infraestrutura necessária a realização de eventos culturais e de lazer.
1054 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	Aquisição de máquinas para facilitar a realização das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.
1055 - Construção e Recuperação de Pavimentação, Quebra-molas e Drenagem de Vias Públicas.	Garantir o acesso de qualidade entre o espaço urbano e o cidadão através de drenagem, construção e recuperação de pavimentação de vias públicas.
1056 - Construção, Recuperação e Urbanização com construção de Banheiros em Praças.	Construir, ampliar, urbanizar e melhorar o acesso áreas públicas, proporcionando-lhe harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.
1057 - Limpeza e Conservação de Prédios Públicos.	Reforma e ampliação da estrutura física dos órgãos municipais, objetivando melhorias no atendimento a população do município.
1058 - Participação em Consórcio Público de Aterro Sanitário.	Participação em consórcio público, visando que o município disponha de aterro sanitário necessário ao destino dos resíduos coletados no Município.
1059 - Urbanização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	Urbanização e iluminação da via de acesso a zona urbana, ligando a BR 405 / perímetro Urbano, visando à melhoria do aspecto urbanístico.
1060 - Incentivo a Atividades Turísticas.	Implantar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local.
2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Turismo.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2022 - Manutenção da Iluminação Pública.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da iluminação pública.
2023 - Manutenção do Cemitério Público.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Cemitério Público.
2024 - Manutenção do Mercado Público.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Mercado Público.
2025 - Manutenção de Praças, Canteiros e Arborização de Vias Públicas.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção de praças, canteiros e arborização de vias públicas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1061 - Construção de Sistema de Esgoto Sanitário.	Reduzir os riscos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
1062 - Construção de Adutora.	Dotar o Município da estrutura necessária a garantir a população uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água de qualidade.
1063 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Rural.	Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes da zona rural, visando à melhoria da qualidade de vida.
1064 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Urbana.	Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes na zona urbana, visando à melhoria da qualidade de vida.
1065 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel.	Dotar o município das condições necessárias a atender com assistência médica as comunidades do Município, que não dispõe de unidade de saúde.
1066 - Implantação e Equipamento de Farmácia Popular.	Garantir o acesso as pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde.
1067 - Qualificação de recursos humanos.	Garantir a qualificação continua dos recursos humanos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
1068 - Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	Oferecer atendimento de saúde a população com exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde.
1069 - Fortalecimento das ações do SUS municipal e regional.	Fortalecer os consórcios intermunicipais de saúde em vista a garantia dos princípios e diretrizes do SUS municipal e regional.
1070 - Ampliação das ações de controle social no SUS.	Fortalecer as práticas efetivas do Conselho Municipal de Saúde, bem como implantar a Ouvidoria do SUS em toda sua rede assistencial municipal.
2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1071 - Ampliação da Frota de Veículos da Sec. de Saúde e Saneamento.	Ampliar o número de veículos próprios, destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento à população.
1072 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.	Construir, ampliar, equipar e modernizar unidades de saúde, com instalação de novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.
1073 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Saúde com os móveis e equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
2027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
2028 - Manutenção e Apoio a Hospital de Pequeno Porte.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de apoio a Hospital de Pequeno Porte.
2029 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família / ESF.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Estratégias Saúde da Família.
2030 - Manutenção do Programa Mais Médicos.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Mais Médicos no âmbito do Município.
2031 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Saúde Bucal.
2032 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde / PACS.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Agente Comunitários de Saúde.
2033 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.
2034 - Manutenção das Ações de Combate a Endemias.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Combate as Endemias.
2035 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família / NASF	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
2036 - Manutenção das Ações do PAB / FIXO.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Piso de Atenção Básica.
2037 - Assistência Farmacêutica Básica.	Garantir a manutenção do programa de distribuição de medicamentos a população deste município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2038 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa Média e Alta Complexidade.
2039 - Fortalecimento da Atenção Básica/Repasse Estadual.	Implantar ações de atenção básica em saúde, de atendimento à população, melhorando a qualidade de vida.
2040 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM.
2041 - Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	Realizar as ações do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do município, visando a melhoria do atendimento a população.
2042 - Manutenção do Programa de Carência Nutricional.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Carência Nutricional.
2043 - Manutenção das Ações de Imunizações.	Realizar campanhas de orientação e assistência a população, de prevenção de doenças e de combate ao uso de drogas e entorpecentes, entre outras.
2044 - Manutenção do Programa de Controle de DST.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Controle de DST.
2045 - Fomento as contrapartidas financeiras legais junto aos programas/políticas de saúde.	Realizar as contrapartidas financeiras municipais frente aos programas existentes no município, a exemplo da Assistência Farmacêutica Básica, Atenção Básica e Vigilância em Saúde
2046 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária.	Fortalecer as ações da Vigilância Sanitária Municipal com vistas a melhorias nas condições de vida e de saúde da população.
2047 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	Garantir 2038 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade. a realização de ações de combate ao mosquito <i>Aedes Egypto</i> , bem como ao barbeiro e outros vetores causadores de doenças.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPJ 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1078 – Construção, Reforma e Equipamento do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.	Construir, ampliar, reformar e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento da rede de serviços assistenciais e de proteção básica social e especializada.
2053 – Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / EGD/PBF.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, proporcionando as condições necessárias a atualização cadastral, o acompanhamento das famílias, e o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.
2054 – Manutenção das atividades da Gestão do SUAS / IGD/SUAS.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do SUAS, através de projetos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, possibilitando a implementação da vigilância social no âmbito do Município.
2055 – Manutenção das Atividades do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS / Profissionalizando o Futuro.	Manter ações de promoção a integração dos usuários da assistência social ao trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, proporcionando capacitação, formação profissional, intermediação de mão obras, mapeamento de oferta, e encaminhamento para inserção ao mundo do trabalho.
2056 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	Desenvolver atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, objetivando complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
2057 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	Manter o Centro de Referência de Assistência Social / CRAS, oferecendo serviços de prevenção a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
2058 – Manutenção de outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	Manter o desenvolvimento de outras ações e políticas públicas, no âmbito da assistência social, visando a efetivação do Sistema Único de Assistência / SUAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1078 – Construção, Reforma e Equipamento do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.	Construir, ampliar, reformar e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento da rede de serviços assistenciais e de proteção básica social e especializada.
2053 – Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / EGDPBF.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, proporcionando as condições necessárias a atualização cadastral, o acompanhamento das famílias, e o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.
2054 – Manutenção das atividades da Gestão do SUAS / IGD/SUAS.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do SUAS, através de projetos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, possibilitando a implementação da vigilância social no âmbito do Município.
2055 – Manutenção das Atividades do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS / Profissionalizando o Futuro.	Manter ações de promoção a integração dos usuários da assistência social ao trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, proporcionando capacitação, formação profissional, intermediação de mão obras, mapeamento de oferta, e encaminhamento para inserção ao mundo do trabalho.
2056 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	Desenvolver atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, objetivando complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
2057 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	Manter o Centro de Referência de Assistência Social / CRAS, oferecendo serviços de prevenção a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
2058 – Manutenção de outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	Manter o desenvolvimento de outras ações e políticas públicas, no âmbito da assistência social, visando a efetivação do Sistema Único de Assistência / SUAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2059 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	Assistir por meio de benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, em atendimento as garantias do Sistema Único de Assistência Social / SUAS.
2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1079 - Construção de Unidades Habitacionais Rural.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e a erradicação de casas de taipas, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona rural.
1080 - Construção de Unidades Habitacionais Urbana.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona urbana.
1081 - Produção de Lotes para Fins Habitacional.	Aquisição de terrenos necessários a implantação de projetos habitacionais destinados a famílias de baixa renda e a doação como forma de apoio a pessoas, que através de financiamentos ou recursos próprios, desejam construir unidades habitacionais.
1082 - Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas de Interesse Social.	Apoiar à regularização fundiária e a urbanização de áreas destinadas à habitação de interesse social.
1083 - Melhoria e Reforma de Unidades Habitacionais.	Garantir uma melhor qualidade de vida para o cidadão que reside de forma precária, promovendo a melhoria de sua unidade habitacional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1084 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais.	Dotar o município de infra-estrutura de vias de acesso a zona rural, facilitando o tráfego de pessoas, bens e o escoamento da produção.
1085 - Construção e Equipamento de Oficina e Garagem Municipal.	Dotar a Secretaria de transportes, de local apropriado a guarda, controle e manutenção da frota de veículos do município.
1086 - Construção de Mata-Burros nas Estradas Vicinais.	Melhorar e facilitar o tráfego nas vias de acesso as comunidades rurais.
2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Transportes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

11.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2062 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Controladoria Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

12.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2063 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Procuradoria Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1087 - Construção da Casa da Cultura.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.
1088 - Apoio ao Desenvolvimento Artístico.	Realizar, promover e apoiar eventos artísticos culturais, visando à integração social e o desenvolvimento da cidadania.
1089 - Apoio as Festas Tradicionais.	Realizar, promover e apoiar as festas tradicionais do município, visando à integração social da comunidade.
1090 - Construção de Biblioteca Pública.	Dotar o Município de Biblioteca Pública para oportunizar a população, o acesso a pesquisa e a leitura, visando o desenvolvimento intelectual e à melhoria na aprendizagem.
1091 - Construção de Teatro Municipal.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.
1092 - Incentivo a Atividades de Lazer.	Incentivar ações de caráter de lazer, visando a integração social e o desenvolvimento da cidadania.
1093 - Construção de Estádio de Futebol.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1094 - Construção de Quadra Poliesportiva.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1095 - Reforma do Ginásio Poliesportivo.	Reformar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1096 - Implantação do Programa Esportes para Todos.	Incentivar a formação de jovens, visando a sua atuação em atividades esportivas.
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1097 - Aquisição e/ou Locação de Software Tributário.	Implantar os programas de informática, necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Tributação.
1098 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Tributação com os móveis e equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Tributação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Av. Alexandre Soares, 96, Centro, CEP: 59.840-000 - CNPF 08.157.810/0001-68

LEI Nº. 364/2017

ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
9.001 – Reserva de Contingência.	Dispor de recursos destinados a cobertura de despesas com eventuais riscos fiscais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 614 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 20 de junho de 2017.

DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pela Servidora Municipal: ANTONIA VANDERLENE DE PAIVA OLIVEIRA NOBRE, pleito fundamentado no art. 102, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Taboleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença prêmio requerido pela Servidora ANTONIA VANDERLENE DE PAIVA OLIVEIRA NOBRE, nos termos do Art. 103, § Único, da Lei 132 de 11 de fevereiro de 1999; pelo prazo legal de 90 dias, a serem contados a partir de 03 DE JULHO/2017, tendo a data prevista de retorno em 04 de OUTUBRO de 2017.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Taboleiro Grande/RN, 20 de JUNHO de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

CPL

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160254

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta e Oitava do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20160254, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir de 19.06.2017 até 17.11.2017, a fim de que seja concluída a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato, objeto da Tomada de Preços nº 2/2016-0004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 19 de junho de 2017.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EUSIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado